

DECRETO Nº 266, de 30 de novembro de 2015

Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Final de Ano, nas repartições públicas e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando os Festejos Natalinos e de Final do Ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores municipais, em exercício nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Trinta Réis, Claraíba, Lageado e Agutí), Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Educação, Esportes, Casa da Cidadania, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, IPREVENT e órgãos e entidades da administração municipal direta, **no período de 21 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016, com exceção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que cumprirá o seguinte horário:**

§ 1º Os servidores municipais, em exercício na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, cumprirão escala de trabalho, em regime de plantão a partir de **14 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016, no horário das 13 às 19 horas, inclusive sábados e domingos, com exceção dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, quando a secretaria estará fechada.**

§ 2º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 3º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos **serviços públicos, considerados de natureza essencial**, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, SAMU, vigilância do prédio da Prefeitura, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a **critério de cada secretaria municipal**, em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de novembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças